



Protocolado em: MR - 1/2018 24/09/2018 17:06	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 25/Setembro/2018
---	--

**Referente ao PROCESSO Nº 127/2018 - PROJETO DE LEI nº 98/2018**  
**MENSAGEM RETIFICATIVA nº 1/2018**

**Ao Projeto de Lei nº 98/2018, contido no Processo Legislativo nº 127/2018, que altera o art. 3º da Lei nº 8.183, de 21 de dezembro de 2016, para apresentar o novo anexo de metas para o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Caxias do Sul.**

Como objetivo de aperfeiçoar o Projeto de Lei acima ementado, encaminhamos a presente Mensagem propondo a substituição do texto integral, conforme segue:

**“Altera o art. 3º da Lei nº 8.183, de 21 de dezembro de 2016, para apresentar a revisão dos Capítulos VII e VIII das metas para execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Caxias do Sul”.**

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.183, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ‘PMGIRS é considerado o principal instrumento de planejamento da gestão integrada de resíduos sólidos e manejo dos serviços de limpeza pública no Município de Caxias do Sul. (NR)

Parágrafo único. As metas referentes aos Capítulos VII e VIII que deverão ser devidamente observadas no cumprimento do PMGIRS, são as constantes em Anexo da presente lei. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, solicitamos a deliberação da matéria através do texto apresentado na presente Mensagem.

Caxias do Sul, 24 de setembro de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

---

DANIEL GUERRA

**Prefeito Municipal**